

Jur. e Murici - 1838 -

75

pai - Do Villa de São José. Dom P.º

Maria Francisca, pre-  
ta do cargo. Justiça

clb 4-

## Justificação Civil

Amo do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil e trezentos e vin-  
ta e seis, aonde seis dias  
do mez de Janeiro do di-  
to anno, ante mim a de-  
sa qre' e os nros e notu-  
ria Provi. da Dep. da  
Catharina, em meu car-  
torio pela Justifican-  
te Maria Francisca,  
preta de vacas cargo  
me foi entregue uma  
sua peticao de q' se  
conhece o documento  
jurto, que a recite se-  
ge em, pedindo me ac-  
certar e pare e feito de-  
seguir o termo della  
que de q'cho, em cum-  
primento do qual a de-



aqua! accenti, exantho-  
ici; e. que para cora mar  
faco, ita authenticas. Ec-  
ce Joacim Francisco D's.  
D. B. e Bator, e crivados  
exercitij. — 1



Mme L<sup>re</sup> Juis de Mannheim

De Maria Francisca, preta forra, que por falecimento  
de Thomeas Maria, p. ou adu. forra e liberta, passando ady-  
a ir viver em Casa do Soud Homista, morador neste Municipio,  
e para adquirir um Titulo de sua Liberdade que Justifica se  
itave sequente. 1º Item, que a Justificante foi curada de  
Thomeas Maria, e do Sr. Vi Coucho, a qual por seu falecim.  
deixou a Justificante forra e liberta;

2.<sup>o</sup> Item a Justificante, de seu testamento no  
poço de sua Liberdade, na Casa do falecido Cautano Coelho, ac-  
hi presente, assignar José Leonardo de S. fortuna, com Pedro de  
Lari, dizendo, que havia comprado a Justificante.

3.<sup>o</sup> Hum. Lu. ... signa foi apotriptas  
e com animo de libertar a Liberdade das Justificantes, porque  
tenha a liberdade em 3 de Dezembro de 1832, como foi limar  
do do Santo e Animo, nunca apasle, em juizo, as Justificantes tem  
cur de noções da sua Liberdade sem apanha de denunciar, e  
se outra hoje salido em. Santana, e que ja. m. ullor Deam. 3.<sup>o</sup>  
Suntor. 14.<sup>o</sup> Hum. Lu. ... onde a quele dias emte dou

[illegible]

*P. W. Zimmerman* Sur. Gen.



Almoxarifado de Villa de San Juan de los Rios de la Sierra de  
Aula, y de San Juan de los Rios de la Sierra de  
Cibola, y de San Juan de los Rios de la Sierra de  
Publico n.º Publico para el uso de la car, y provandax  
ferme Vigas de quanta basta con el portao de un Pro  
Vila de San Juan de los Rios de la Sierra de  
10 de Jan 1730 d. Don Juan de los Rios de la Sierra de  
P. de los Rios de la Sierra de  
portante opia de los Rios de la Sierra de

P. de los Rios de la Sierra de



2  
Diz Maria Francisca, muitas vezes fora em vista com  
que faleceu Theresa Maria, que achando-se adu. no nome do seu liber-  
dade fora de noite embatada por S. de Santa Anna, e que tendo requi-  
rido att.ª a Complicação para vir a d. adu. para d. de ar dos m. g.  
Complicação para exibir no livro de D. de ar obitu, os que comprou  
adu. pagam. de ar de ar, mas sem poder adu. obitu ofim do-  
se requerim, o que lhe vem a ser prejudicial adu. E ditito que tem  
contra adu. i.ª p. das determinações do Artigo Criminal Parte 3.ª Titulo  
primario Artigo 179, pena de prisão de ar, anove annos, multa de ar  
p. de ar, p. de ar que foge. 1.ª. M. de ar dos seu Primo de ar.  
1.ª. p. de ar, monque no m. de ar que M. de ar de ar no livro que  
M. de ar imputa por tanto.

S. de ar, o Regra S. de ar. P. de ar de ar de ar  
rim. e Termo p. de ar  
S. de ar, da Coni- S. de ar de ar de ar. Com a Complicação  
lição de ar. S. de ar de ar, os que ap. de ar de ar  
S. de ar de ar. S. de ar de ar.  
de 1832.

S. de ar

M. de ar

D. de ar

A. de ar de ar de ar  
de ar de ar de ar de ar  
de ar de ar de ar de ar



Joze Emanuel Cartorio ajunto  
a es o requerimento e termo  
passado neste Juizo de Comen-  
ciação requerida pela Autho-  
ra, que tudo a diante segue Dize 15o  
de que para constar faço este  
termo. Eu Joaquim Joze Por-  
to Escrivas que ou Cruz.







gruvida. 1. Jan 10 de -  
Deabr.º de 1832.

Capto

Certifico eu Escrivão do Juizo  
de Paz da Freg.<sup>a</sup> de Sam Joze a  
baixo a Sinado que em Virtude  
do Decr.<sup>o</sup> do Sr. Juiz de Paz  
Notificou ao Sup.<sup>o</sup> Joze Leonar  
do de Santa Anna, em sua propria  
pessoa, e toda o Conteudo do que  
esta no ex-rimento Outro para a Sud. de 4  
do Cor.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> de Deabr.<sup>o</sup> de que se deu  
e entendi do que dou m.<sup>o</sup> fe Fre  
g.<sup>a</sup> de Sam Joze 3 de Deabr.<sup>o</sup> 1832  
Joag. Joze Porto.

Termo de Depoito

Aos Coatro dias do mes de Dezen  
bro de mil osto cento e trinta  
e daj annos, nesta Freguesia de  
Sam Joze termo da Cidade do  
Distrito do Ilha de Santa Catha



Thamara em casa. demorada do Juiz  
de Paz, o Major Silvestre e Jure  
dos Paços, ahi compareceu pre-  
sente Mariano José Coelho,  
um amigo do Juiz de Paz  
em Carregue, como depositario  
da Carta e Maria Francisca,  
pela causa que move, con-  
tra o Suplicado. Ede como a  
Sim. Odifre. Sobrinha como  
fuit de Portuario a Sim. e  
presente termo, Eu Joag.  
José Porto e Crisao que ou  
crisao

Mariano José Coelho

Termo.

No quatro dias do mez de Dezembro  
de mil oit. cento e trinta e dois an-  
nos, nesta Freguesia de São José  
termo da cidade do Distrito da  
Iha de Santa Catharina, em lazas  
demoradas do Juiz de Paz, o Major  
Silvestre José dos Paços em publi-  
ca Audiencia que fazendo estava a  
officio e parte do seu Procurador, on-  
de eu Escrivo de seu largo fui vir-  
do, e sendo ahi se achava presente  
esta



Maria Francisca Preta de Nacás Con-  
ga, trazendo Litado a José Leonardo  
de Santa Anna, para neste Juizo, a-  
presentar o Titulo da compra, poron-  
cia mestre por sua cativa a Authora,  
abem a Sim, o pagamento da compra, e  
ciza, Enaí apresentando o Supli-  
do Documento algum, Declarou que o  
dito da divida da compra, denuncia-  
da a Preta, siacha em poder da her-  
dora, aquem a Suplicado Comprou a  
dita Escrava, e que aquem ainda iri-  
te, porque quem falleo foi seu  
Marido, Britano Francisco Coelho,  
cujo papel foi visto, por elle, em  
Coelho, Sobrinho da falleo, e por  
oav e tido em seu poder, Declarou  
outro Sim o Suplicado, que este mes-  
mo Credito, foi apresentado no Ju-  
zo de Paz, da Freguezia de Santa Mi-  
guel, por donde ja foi Litado, e que  
em quanto ao papel devinda, passa-  
do pela mencionada Nuvra, e Senho-  
ra da dita Escrava, ella o tornou a  
receber, por nao estar Legal ao Supli-  
cado Comprador, Avisado do que man-  
dou o dito Juiz depositar a denuncia-  
da Preta Maria Francisca, em poder  
de Mariano José Coelho de que a  
seu Term. Eu Joaquin José de



Porto Esbravao q. ou Cruz = Pella  
Aulthor = Silvestre Joze do. =  
Joze = Leonardo de Santa Anna = Ena  
das may sacomtem do dito termo de  
conciliacoe das Audiencias do. = Parte 150  
Juizo ao que me reporto em fe de  
Verdade =

PV Joagim Joze Portoff

191

P. Joze Portoff  
V. do Joze Portoff  
de Junho de 1796  
Portoff

Partes - 1090

Papir



Let it be known that I have  
received from you the sum of  
£1000 and I am very much  
obliged to you for the same.  
I have no more to write at  
present but I am, Sir, very  
truly yours,  
J. D. [Signature]

June 15th

London  
1700

1/10/1700  
J. D. [Signature]







